

PREFEITURA  
**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 208/15

Proc. nº 28115

Fls. 01

Rubrica 8

P.P. Nº 36/2015  
Fls. 532  
Rubrica

Aos 12 dias do mês de junho de 2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, FÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.661-7 e do CPF/MF nº 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Preço para aquisição de agulhas para aplicação de insulina com caneta, seringas de insulinas e lancetas que serão dispensadas aos pacientes portadores de diabetes mellitus insulo - dependentes, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 36/15, Processo nº 281/15. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, além de normas legais em vigor.

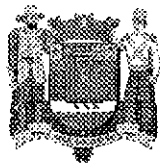
01 - COMPROMISSÁRIA CQC TECNOLOGIA DE SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, com sede na rua Francisco de Angelis, 186, Jardim Okita, Campinas/SP CEP 13043-030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/003-21, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

Item	Quant.	Und	Materiais / Serviço	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	150	Caixa	Agulha hipodérmica estéril descartável para aplicação de insulina com caneta, nas dimensões de: 5mm X 0,25mm a 5mm X 0,3mm - CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIQUMED	28,38	4.257,00
7	1.500	Caixa	Lancetas estéreis, em aço inoxidável para uso em lancetador com ajuste do nível de profundidade com lâmina perfuram cortante para uso em recém-nascidos, crianças, adultos e idosos. Caixa com 100 unidades. A empresa vencedora deste item deverá fornecer em comodato 1.200 lancetadores compatíveis com as lancetas.	UNIQUMED	6,30	9.450,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço para aquisição de agulhas para aplicação de insulina com caneta, seringas de insulinas e lancetas que serão dispensadas aos pacientes portadores de diabetes mellitus insulo - dependentes, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando delas as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

Alquino



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

P.P. Nº 36 / 2015  
Fis. 592  
Rubrica [assinatura]

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP**

**Tel: (12) 3185-3000**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF - autorização de fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 - O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 - A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

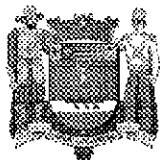
**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

3.1 - Os preços unitários e total do item do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

[assinatura]

[assinatura]



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

P.P. Nº 36 / 2015  
Fls. 593  
Rubrica [assinatura]

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP**

**Tel: (12) 3185-3000**

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais).

**CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lorena

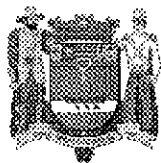
7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*Nguyen*



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 36 / 2015  
Fls. 594  
Rubrica [assinatura]

#### CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 36/15;

8.2 - Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 36/15;

8.3 - Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 36/15 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO

9.1 - Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo de 7 (sete) dias, a contar da emissão da AF - Autorização de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

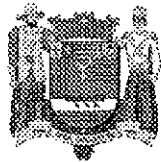
- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

P.P. Nº 36 / 2015  
Fls. 595  
Rubrica

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP**

**Tel: (12) 3185-3000**

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

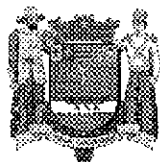
12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3

Aguiar

WJ

B



P R E F E I T U R A

**Lorena**

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

P.P. Nº 36 / 2015  
Fls. 556  
Rubrica

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar - Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 12 de junho de 2015.

FÁBIO MARCONDES

PREFEITO MUNICIPAL

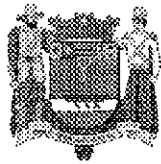
CQC TECNOLOGIA DE SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

COMPROMISSÁRIA

#### Testemunhas:

Nome: Shales W. Satim  
RG: 47.590.187-3

Nome: Ana Beatriz C. Guimarães  
RG: 46.403.461-9



P R E F E I T U R A  
**Lorena**

P.P. Nº 36 / 2015  
Fis. 597  
Rubrica 0

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA – SP**

**Tel: (12) 3185-3000**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**OBJETO:** Aquisição de agulhas para aplicação de insulina com caneta, seringas de insulinas e lancetas que serão dispensadas aos pacientes portadores de diabetes mellitus insulo - dependentes, para um período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**

**COMPROMISSÁRIA: CQC TECNOLOGIA DE SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

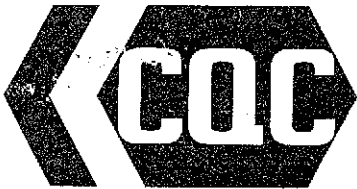
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 12 de julho de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CQC TECNOLOGIA DE SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

**COMPROMISSÁRIA**



Tecnologia em Sistemas Diagnósticos

### PROCURAÇÃO

PP. Nº 36 / 2015  
Fis. 558  
Rubrica

A Empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Francisco de Angelis, 186 – Jardim Okita, cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.962.122/0003-21, representada neste ato por seu Administrador Sr. **HUMBERTO DONIZETE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.805.982-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 026.907.848-74, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Liestal, nº 184 – Bloco B - apto 02 – Lauzane Paulista – CEP 02.442-020, nomeia e constitui seus bastante procuradores Sr. **LUIZ FERNANDO GOMES BALSAS**, brasileiro, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.292.379-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 054.069.258-14 a Sra. **GRAZIELA BASCIANI CUCATTI**, brasileira, Gerente de Contas, portador do R.G. nº 22.479.421-8 e CPF nº 173.922.388-84, com amplos poderes de decisão, cuja finalidade seja licitação perante órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias Paraestatais e de Economia Mista, podendo apresentar lances verbais de preços, **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** bem como outras declarações, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, desistir ou formular propostas escritas e verbais nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar proposta de preços, contratos, Atas, impugnar editais e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e pedir informações, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários com perfeito e cabal desempenho da presente procuração.

Esta procuração é válida até 30/06/2015.

Campinas, 03 de dezembro de 2014.

  
**Humberto Donizete Teixeira**  
Administrador



MARIA APARECIDA GOMES NEVES  
Escrivente Autorizada

**3º Tabelião de Notas**  
A presente cópia reprográfica contém com o original apresentado, do que dou fé.

04 DEZ. 2014

Selado por verba - Recebido por ato, F. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO

Rua Barão de Jaguara, 1128 - Campinas - SP

0191AE039713

**3º Tabelião de Notas**  
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015.002  
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HUMBERTO DONIZETE TEIXEIRA. \*\*\*\*\*  
DOU FÉ.  
POR ATO R\$ 6,00. EM TEST. DA VERDADE.

MARIA APARECIDA GOMES NEVES  
03/12/2014 12:25

0191AA239358

## CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.

RUA FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JD. OKITA - CEP 13043-030 - CAMPINAS - SP - FONE: (19) 3303-3800 - FAX: (19) 3303-3801  
vendas@cqc.com.br - www.cqc.com.br